

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/364, DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

**Demite servidor.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que fora instaurado processo administrativo contra o servidor Ângelo Moraes Viveiros; e

II - que no julgamento do Processo Administrativo n.º PMC/09938/09 foi aplicada a pena de demissão do referido servidor, homologada pelo Sr. Prefeito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir do quadro de servidor público do município de Congonhas, o servidor Ângelo Moraes Viveiros - matrícula n.º 47081, nos termos dos arts. 129 e 135, ambos da Lei n.º 1.892/93.

**Art. 2º** Em decorrência da demissão fica declarada a vacância do cargo efetivo de Motorista exercido pelo servidor supracitado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/365, DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

**Demite servidor.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que fora instaurado processo administrativo contra o servidor Cláudio Moraes Vasconcelos; e

II - que no julgamento do Processo Administrativo n.º PMC/09936/09 foi aplicada a pena de demissão do referido servidor, homologada pelo Sr. Prefeito,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Demitir do quadro de servidor público do município de Congonhas, o servidor Cláudio Moraes Vasconcelos - matrícula n.º 53971, nos termos dos arts. 129 e 135, ambos da Lei n.º 1.892/93.

**Art. 2º** Em decorrência da demissão fica declarada a vacância do cargo efetivo de Médico exercido pelo servidor supracitado.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/366, DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo PMC/1150/2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo PMC/1150/10, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/193, de 15 de março de 2010.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**Arnaldo da Silva Osório**  
Secretário Municipal de Governo

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/367, DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo PMC/1528/2000,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo PMC/1528/00, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/193, de 15 de março de 2010.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Arnaldo da Silva Osório  
Secretário Municipal de Governo

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/368, DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

**Instaura Processo Disciplinar.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I do art. 150 e art. 151 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993 e,

**CONSIDERANDO** as informações contidas no Processo Administrativo PMC/16326/09,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relatados no Processo Administrativo PMC/16326/09, com fundamento nos arts. 148 e seguintes da Lei n.º 1.892, de 12/01/93.

**Art. 2º** Para instruir e acompanhar o Processo Disciplinar instaurado na forma do artigo anterior e de acordo com o art. 151 e demais aplicáveis da lei acima mencionada, o processo deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Processo Disciplinar nomeada pela Portaria n.º PMC/193, de 15 de março de 2010.

**Art. 3º** Fica fixado em 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se necessário, o prazo para a conclusão do Processo.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Arnaldo da Silva Osório  
Secretário Municipal de Governo

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/369, DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

**Prorroga prazo da Portaria n.º PMC/239, de 24 de março de 2010.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** a solicitação da Presidente da Comissão de Processo Disciplinar, Maria Aparecida Coelho da Cunha,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, até o dia 25 de julho de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão nomeada pela Portaria n.º PMC/239/10, encarregada de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo n.º PMC/3052/2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Arnaldo da Silva Osório  
Secretário Municipal de Governo

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/370, DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

**Exonera e designa servidora que menciona.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado nas Leis n.ºs. 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora Elione Andréa de Freitas do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Defesa Civil e designá-la para exercer a função gratificada com atribuições de Coordenadora do Programa de Reforma de Casas.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/371, DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

**Exonera e nomeia servidor.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Juarez Eustáquio Ribeiro do cargo em comissão de Assessor II e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Defesa Civil – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/372, DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

**Exonera e nomeia servidor.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições

que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e Lei n.º 2.921, de 15 janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Cláudio Guimarães de Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Aterro Municipal e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização e Planejamento Educacional de Trânsito – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/373, DE 1º DE JUNHO DE 2010.**

**Exonera e nomeia servidora.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.918, de 1º de janeiro de 2010 e Lei n.º 2.921, de 15 janeiro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar Fabiana Aparecida Costa Bittencourt do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização e Planejamento Educacional de Trânsito e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Aterro Municipal – símbolo “E”, com o vencimento estabelecido na Lei n.º 2.921, de 15 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ALTERAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC/043/2010**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de barracas para as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus. O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria n.º 721/2009, de 21/12/2009, decide alterar o item 10, subitem 10.1 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS, do edital do Pregão Presencial 043/2010, PRC 452/2010, que passa a vigor com a seguinte redação: 10.1 As amostras das respectivas barracas deverão ser montadas na Romaria, endereço: Alameda Cidade de Matozinhos de Portugal, n.º 153 – Basílica, até o dia 28/06/2010, às 11horas, para análise e teste. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital. Congonhas, 17/06/2010. **Adelson Miro da Silva. Pregoeiro.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA LAZER E TURISMO - FUMCULT**

**Convite FUMCULT/004/10 – (Ata 011)**

Contratação de empresa, através da prestação de serviços técnicos especializados, na área de assessoria consultoria, como assistente administrativo, na área de contabilidade pública, para o acompanhamento da obra relacionada ao projeto “Memorial de Congonhas – Centro de Referência do Barroco e Estudo da Pedra”, PRONAC: 06.11061, para atender a FUMCULT. Retificamos as atas de n. 09 e 10, para inabilitar a empresa Drummond Consultores Associados Ltda., pelo não cumprimento da exigência do item 3, subitem 3.1 inciso I, alínea “g” do edital, e em manter a habilitação das empresas Contabilidade Teixeira e Carvalho Ltda. e Wilton Arrighi Rossi “Contabilidade Rossi”. Permanecem inalteradas as demais decisões. Congonhas, 18/06/10 – **Adelson Miro da Silva – Presidente da CPJL.**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n.º 168/09**

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG (CNPJ n.º 16.762.446/0001-02) e FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC, inscrita no CNPJ sob n.º 17.080.078/0001-66, mantenedora do Centro Técnico Profissional e do Centro de Ensino Tecnológico e Superior de Congonhas. Objeto: Prorrogação da vigência para o período de 31 de dezembro de 2009 a 31 de julho de 2010. Alteração: a permissão de uso passa a ser a do prédio público situado na Praça Santo Afonso, n.º 90, Bairro Basílica – Congonhas/MG, onde funciona a Escola Municipal “Fortunata de Freitas Junqueira”. Indicação: para gestora responsável pela execução e acompanhamento do presente Termo Aditivo o município indica a servidora Kátia das Graças Souza. Congonhas, 31 de dezembro de 2010. (a) **Anderson Costa Cabido (CPF n.º 813.617.429-15) – Prefeito de Congonhas e Dr. Lauro Lopes Pinheiro (CPF n.º 070.103.466-15).**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.096, DE 7 JUNHO DE 2010.**

**Inclusão na Lei n.º 2.904, de 11 de dezembro de 2009 e abre crédito especial.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, e pelas Leis n.ºs 2.906, de 11 de dezembro de 2009 e 2.975, de 7 de junho de 2010,

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão da Operação Especial 0048 – Contribuição à UNDIME no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 0015 – Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais) para fazer face à execução das ações de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Desenvolvimento do Ensino

Operação Especial: 0048 – Contribuição à UNDIME

Natureza da Despesa: 333041 – Contribuições .....R\$ 1.125,00

**Art. 3º** Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial fica autorizada a utilização da anulação de dotações da seguinte dotação:

Órgão: 14 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0015 – Desenvolvimento do Ensino

Atividade: 2.533 – Apoio ao Núcleo Psicopedagógico

Natureza da Despesa: 339030 – Material de Consumo .....R\$ 1.125,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 7 de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 5.097, DE 8 DE JUNHO DE 2010.**

Decreta luto oficial.

O Prefeito de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que o falecimento do ex-Vereador Sr. João Batista Fernandes da Mata, conhecido como Sr. Zico da Mata, ocorrido no dia de ontem, deixa uma lacuna e grande pesar em todo o Município;

II - que o nosso querido João Batista Fernandes da Mata, com muito esforço e luta, dedicou parte de sua existência ao Município de Congonhas;

III - enfim, a irreparável perda para todos os Congonhenses de um grande e leal amigo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Luto oficial, por 03 (três) dias, nas repartições públicas municipais, em sinal de respeito e pesar pelo falecimento do Sr. João Batista Fernandes da Mata, ocorrido no dia 7 de junho de 2010.

Parágrafo único. No tríduo do luto as bandeiras oficiais serão hasteadas a meio-pau.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de junho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON